



**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44).**



**LICITAÇÃO: 124/2018**  
**PROCOLO: 3471/2017**  
**MODALIDADE: Tomada de preços para compras**  
**TIPO: Menor Preço por Item**

O município de TORRES, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público, para o conhecimento dos interessados em participar do processo licitatório para **aquisição de gêneros alimentícios** que devem apresentar a documentação e proposta, devidamente envelopados, até às **15:00 do dia 02/05/2018**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. **A abertura dos envelopes será às 15:00 do mesmo dia**, na sala de abertura de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura de Torres, 2º andar, sito a Rua José Antônio Picoral, 79, pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 868/2017. O certame será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, bem como pela Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 4.721/2014. O tipo de licitação será o **Menor Preço por Item**, consoante às condições estatuídas nesta Tomada de Preço e seus anexos.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente aos objetos ora licitados, cadastradas no Município de Torres/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes.

Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, tais como: carga, descarga, transportes/fretes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

-Os preços permanecerão fixos até o final da entrega.

-Os itens com rasuras e/ou retificações e sem marca do produto serão desclassificados.

## **1 – OBJETO**

Esta licitação tem por objetivo **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificações descritas no - **Anexo I** deste edital.

a) A reunião para abertura dos envelopes contendo “documentação” e “proposta de preços” será realizada na mesma data e horário, acima estipulados, na sala de abertura de Licitações da Prefeitura de Torres, com a presença ou não dos proponentes.

b) **Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas** para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

I- Objeto da Licitação;

II - Minuta do Contrato;

III- Declaração do Artigo 7º;

IV - Declaração de Microempresa;

V - Declaração de idoneidade e do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

### **1.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:**

Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:



AO MUNICÍPIO DE TORRES SETOR DE LICITAÇÕES – 2º ANDAR TOMADA DE PREÇO Nº 124/2018 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) FONE/E-MAIL	AO MUNICÍPIO DE TORRES SETOR DE LICITAÇÕES – 2º ANDAR TOMADA DE PREÇO Nº 124/2018 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
--	--



## 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- a) apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes, distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 1**, ou envelope da "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", e o **ENVELOPE Nº 2** ou o envelope da "**PROPOSTA DE PREÇOS**", no local, data e horário indicado neste Edital;
- b) que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público;
- c) não será admitida nesta licitação a participação de empresas reunidas em consórcio, bem como a subcontratação total ou parcial dos serviços ora licitado;
- d) **QUE TENHAM REALIZADO A INSCRIÇÃO PRÉVIA NO "CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE TORRES"**, mediante apresentação da documentação exigida no item de nº 03 deste Edital;

Obs.: Interessados, não cadastrados ou com cadastro desatualizado ou vencido, deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, **até 03 (três) dias** antes da data prevista para a realização da licitação através da apresentação dos documentos elencados no item 03 deste Edital; sendo que será de inteira responsabilidade do licitante, a obtenção de informações quanto ao andamento do cadastro de sua empresa.

## 3 - DOCUMENTOS PARA CADASTRO - CRC

### 3.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações se existirem e ou consolidação em se tratando de sociedades comerciais;
- c) **Inscrição** do ato constitutivo com suas alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Declaração** firmada pelo responsável legal e pelo responsável técnico/contador, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A ausência dessa declaração implicará na INABILITAÇÃO da empresa** (Anexo IV).

### 3.2. - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo a regularidade quanto a tributos e encargos sociais, na forma de certidão conjunta negativa, nos termos da Portaria MF 358/2014.
- d) Certidão Negativa de Débitos quanto as Dívidas Ativas, **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

**3.2.1.** Os documentos constantes do item 3, poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da Administração. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet)



ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados **90 (noventa) dias** a partir da data de emissão, inclusive as declarações.

**3.2.2.** Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial), deverá apresentar, desde logo os documentos de regularidade em nome deste estabelecimento (ou ainda aquelas certidões da Matriz que expresse abrangência as filiais).

**3.2.3.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.1. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**3.2.4.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### III - Qualificação Econômico-Financeira

**a)** Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei (devidamente registrado na Junta Comercial)**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

3) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

**c)** As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura (devidamente registrado na Junta Comercial) acompanhado por balancete certificado por contador da licitante devidamente inscrito no órgão de classe correspondente. Desconsidera-se a aplicação das fórmulas aplicadas na letra “b” do Item III.

### 4 - DO REPRESENTANTE

4.1. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, para responder por sua representada. O representante deverá estar munido de uma identidade com fé pública e de procuração ou



credenciamento com poderes para esse fim, assinada pelo diretor ou responsável legal da empresa (se procuração, deverá estar com firma reconhecida em cartório competente). A procuração ou credenciamento será juntado aos autos do processo. Se o representante for proprietário/sócio da empresa deverá comprovar tal situação mediante documento.

4.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante. Neste caso, o portador dos envelopes poderá participar apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação na qualidade de representante da licitante, sendo-lhe vedado interferir no desenvolvimento dos trabalhos, seja por escrito ou verbalmente, sem prejuízo de participação da licitante no presente processo licitatório.

## 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

5.1. Os documentos e as propostas necessários à participação dos interessados na presente licitação serão entregues em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo em sua parte externa e frontal os títulos DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 01), PROPOSTA (envelope nº 02), a modalidade e número da licitação, o endereço, endereço eletrônico e a razão social da proponente.

## 6 - ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

*Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação*

#### 6.1. O envelope 01 deverá conter:

- a) **-Declaração** de que não utiliza e nem utilizará mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou



indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**art. 7º, inciso XXXIII da C.F.**) Anexo III.

- c) - **Certificado de Registro Cadastral**, fornecido pelo Município de Torres/RS, com data de emissão **máxima de até três dias antes da data da abertura do presente certame.**
- d) - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado de suas alterações, se houver, ou alteração de contrato **consolidado** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e **Registro Comercial** no caso de empresa individual acompanhado de suas alterações se houver.
- e) - Declaração de **idoneidade e do Artigo 9º** da Lei Federal 8.666/93 (Anexo V);
- f) - **Atestado de capacidade técnica** da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter executado a entrega de itens **equivalentes** ao objeto licitado neste certame.
- g) - **Alvará de Licença Sanitária** em vigor na data de abertura do certame

**Documentação complementar:**

- Cópia do RG/CPF ou CNH do representante da empresa.

6.2. Os documentos constantes no item 6.1 deverão ser apresentados em original ou por **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto a regularidade fiscal solicitada no item 6.1., tem assegurado o prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar à Comissão de Licitação as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.2. No prazo de até 05 dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá contratar com a Secretaria de Fazenda.

6.3.3. A ocorrência do previsto no subitem 6.2.1. ou o não atendimento do previsto no subitem 11.3. implicará em multa de 10% sobre o valor da proposta.

**7 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 02)**

7.1. O envelope "**proposta**" deverá conter a proposta da licitante, bem como ser apresentada em papel que identifique a proponente ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ, em 01 (uma) via, ser redigida no idioma nacional, datada e rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo, ainda, conter:

7.1.1. a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, se houver;

7.1.2. a identificação do estabelecimento bancário utilizado proponente (Banco, cód. Banco, Agência, cód. Agência e nº conta corrente);

7.2. O preço proposto é de exclusiva e total responsabilidade da licitante. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, prazo ou qualquer condição que importe na modificação dos seus termos originais.

7.3. Os valores das propostas deverão ser expressos em moeda corrente nacional, apresentados em função do objeto licitado, não se admitindo proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.

7.4. Sob pena de desclassificação da Proposta, deverá ser apresentada, **obrigatoriamente** a **MARCA** do Produto Ofertado.

7.5. Os preços deverão ser expressos em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso; havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

7.6 Os ITENS, objeto da presente licitação, serão entregues pelos preços apresentados na



proposta da licitante vencedora.

7.7. O prazo de validade da proposta será, no mínimo, de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das propostas.

7.8. A entrega será semanal de acordo com a solicitação da secretaria, mediante Nota de Empenho.

## **8 - DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. Os envelopes contendo os documentos (01) e as propostas (02) serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação até o dia, hora e local citado no item 3 deste Edital.

8.1.1. Envelopes com os conteúdos invertidos (propostas no envelope de documentação e vice-versa) serão automaticamente excluídos da presente licitação.

8.2. Os envelopes poderão ser enviados por correio, via sedex ou protocolados junto a Comissão de Licitação, na Rua José Antônio Picoral, nº 79, 2º andar, bairro centro –Torres – RS, CEP 95560-000. Somente serão incluídos para participar do certame se entregues até o dia, hora e local citado no item 1. deste Edital.

8.3. Efetuados os procedimentos previstos no item 3. deste edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes.

8.3.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.4.1. Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá intimá-los diretamente, em sessão, da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio e-mail, carta com aviso de recebimento e declaração de conteúdo, etc. Em qualquer caso, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

8.4.2. Intimadas as licitantes diretamente em sessão, da decisão da Comissão, e havendo na sessão renúncia do direito de recorrer, de todos os licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

8.4.3. Não havendo, na sessão, renúncia do direito de recorrer de todos os licitantes, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.4. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.4.4.1. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes "Proposta", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

8.4.4.2. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão comunicará por meio e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento e declaração de conteúdo, etc. sua decisão quanto à habilitação ou convocará as licitantes para comunicar em sessão a sua decisão.

8.5. Publicada a decisão da Comissão em Jornal de Grande Circulação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93, salvo se presente, na sessão em que for tomada a decisão, representante legal da licitante, caso em que a intimação do ato será pessoal.

8.5.1. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei ou tendo havido desistência expressa de todos os licitantes, a Comissão marcará nova data, horário e local para abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

8.5.1.1.- A licitante poderá expressar sua renúncia ao direito de interpor recurso,



diretamente em ata ou por meio de correspondência endereçada a Comissão, inclusive por e-mail.

8.6. Os envelopes com os documentos relativos às propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data de abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias correntes contados da citada data. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes "Proposta" em seu poder.

8.8. Não será levado em consideração qualquer documento, com vícios, defeitos ou fora do prazo que se destine a inclusão neste certame, após a abertura dos envelopes.

8.9. A não apresentação de qualquer dos documentos relacionados no item 6, ou a apresentação em desacordo com a forma e quantidade estipulada, implicará na automática inabilitação da licitante.

8.10. Não sendo concluído o exame da documentação no mesmo dia, todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, marcando-se data posterior para nova sessão, ocasião em que, concluído o exame da documentação, serão divulgados os nomes das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas.

## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas das licitantes habilitadas, procedendo a rubrica das mesmas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

9.2. As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

9.3. Em caso de empate nas propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Art. 44 da Lei Complementar 123/2006. Caso não haja a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, esgotado o disposto no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93 será realizado sorteio público, conforme estabelecido no § 2º, Art. 45 da mesma Lei.

9.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital.

9.5. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais. As licitantes deverão atender às solicitações, dentro de prazo a ser estipulado. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito.

9.6. Não se admitirá propostas que apresentem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, bem como será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste Edital e com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.7. A partir da data do resultado da licitação, contar-se-á o prazo para interposição de recursos relativos às propostas e ao resultado informado.

## 10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Feita a classificação das propostas com o julgamento do objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, a Comissão emitirá relatório conclusivo, encaminhando o processo ao Ordenador de Despesas para homologação e adjudicação.

10.2. Homologado o procedimento licitatório e decorrido o prazo para interposição de recurso, o resultado da Tomada de Preço p/ compra de material permanente, será fixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Torres/RS, instalado na rua José Antônio Picoral, 79, terreo, centro e posteriormente publicado em jornal de grande circulação.

10.2.1. Após, a licitante adjudicatária será notificada e convocada a receber a Nota de



Empenho, assinar o Termo de Contrato ou receber instrumento equivalente;

## 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões proferidas em decorrência da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva Ata, conforme preceitos do Artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivada por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

11.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Os recursos e ou as contrarrazões interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

## 12 - DO CONTRATO E DO REAJUSTE

12.1. O Município de Torres convocará a licitante adjudicatária para assinar o termo de CONTRATO, aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação formalizada sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item nº 18 deste Edital. O Contrato para o objeto do anexo V vigorará a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura do Contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Torres/RS.

12.2. É facultado ao Município de Torres, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o **contrato** em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço relacionado com o objeto contratual.

13.2. Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

13.3. A licitante contratada é obrigada a entregar o objeto em perfeitas condições de uso, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, utilização de materiais ou de processos inadequados, incorreções falhas de montagem ou danos de transporte, funcionamento, devendo ser substituídos gratuitamente pela CONTRATADA, quando notificada, caso a garantia do fabricante seja maior, esta prevalecerá.

13.4. A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

## 14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além de proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, obriga-se a:

a) providenciar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura depois de verificado, por servidor do





Município, a conformidade do objeto licitado às exigências do contrato e do processo licitatório;

b) a contratante nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência anormal ou irregularidade relacionada com a entrega do material ou fatos que puderam vir causar danos materiais ao patrimônio público;

d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo contratado, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela fiscalização municipal.

## 15 - DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Torres, por intermédio do servidor **Marivânia Rodrigues de Oliveira**, matrícula 2988, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução da entrega dos materiais, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

## 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante atesto, emitido pela Fiscalização, conforme a apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas, na entrega dos materiais, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS quitadas.

16.2. O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

16.2.1. Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

16.2.2. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser apresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

16.3. O Município disporá de um prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, para ultimar o pagamento, condicionado à entrega da Nota Fiscal e/ou Fatura na sede da Prefeitura.

16.3.1. Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

16.4. Processada a documentação de cobrança, os pagamentos serão creditados em nome do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária, indicada na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome e o código do banco e agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o depósito.

16.5. O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.6 - Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/96 e IN Conjunta nº 01 de 09/01/97, o Município, através da Secretaria de Fazenda, reterá na Fonte os impostos e contribuições legais devidos sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas que não apresentarem cópias do Termo de Opção pelo SIMPLES, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 75 de 26/12/96.

16.7. As obrigações pagas em atraso pela CONTRATANTE serão atualizadas monetariamente desde a data do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento

16.8. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **251/33903007**.



## 17 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

I - advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de **pequena monta**, a critério da fiscalização;

II - multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Município de Torres, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pelo Município de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser resposta, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

17.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

17.6. Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato, fornecer o material ou executar o serviço, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades acima previstas.

17.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

## 18 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.2. A entrega das mercadorias, objeto do presente Edital será acompanhada pelo servidor designado pela autoridade competente responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do artigo 73 da lei nº 8.666/93.

18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive, perante, terceiros, por quaisquer irregularidades ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios construtivos ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (artigo 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).



18.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, total ou parcialmente os materiais, se em desacordo com o contrato, ou com vícios ou defeitos.

18.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a contratante.

## 19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na lei de licitação e regulamento. A rescisão se dará segundo o que preceitua os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivado no processo, assegurado o contraditório ou ampla defesa no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) o atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital do Contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento de falhas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, vinculada ao instrumento convocatório, do julgamento e do que são correlatas.

20.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada com instrumento público de procuração, poderá participar da presente licitação representando mais de uma firma;

20.3. Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

20.4. Não poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

20.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme o § 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

20.6. Não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a prestação dos serviços.

20.7. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

20.8. Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital e de seus anexos, que não puderem ser dirimidas verbalmente, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Licitação, diariamente, no horário comercial até **05 (cinco)** dias úteis antes da abertura dos envelopes.

20.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

20.10. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

20.11. Os casos omissos do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que deverá subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis ao assunto. A autoridade superior reserva-se a prerrogativa de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.12. Não poderão concorrer firmas declaradas inidôneas no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, no Distrito Federal, Estados ou Municípios, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que tenham sido suspensas temporariamente, e impedidas de contratar com a Administração Pública.

20.13. Fica eleito o foro da Justiça de Torres/RS, para dirimir quaisquer dúvidas da presente licitação;

Torres, 13 de abril de 2018.

Maria Clarice Brovedan  
Secretária de Fazenda  
Portaria 002/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13

**ANEXO I**  
**Tomada de Preço nº 124/2018**

**PROPOSTA COMERCIAL, DESCRIÇÃO DOS ITENS,  
ESTIMATIVAS DE PREÇO UNITÁRIO E TERMO DE REFERENCIA**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Dados Bancários da Empresa: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
Responsável legal: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_

ITEM	QUT	UNID	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	120	Lata		Latas de <b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> , enriquecido com vitaminas e minerais, em embalagens de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega;	8,00	R\$ 960,00
02	60	Kg		Kg de <b>AÇÚCAR REFINADO</b> , em embalagens plásticas de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega;	2,90	R\$ 174,00
03	3	Kg		KG de <b>ALHO</b> in natura de 1ª qualidade. Bulbos de tamanho médio, com características íntegras, isento de sujidades, parasitas larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente, flexível, atóxica, resistente e deverá conter etiqueta com peso conforme solicitação. No ato da entrega, será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, aroma e cor);	22,00	R\$ 66,00
04	25	Pés		Pés de <b>ALFACE AMERICANA</b> , com tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em embalagem individual transparente, com peso médio de 200g cada;	2,00	R\$ 50,00
05	70	Kg		KG de <b>CEBOLA DE CABEÇA</b> , tamanho médio, uniforme, intactas, firmes, tenras, bem desenvolvidas, não brotadas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem fermentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície;	3,50	R\$ 245,00
06	150	Kg		KG <b>CARNE MOÍDA</b> bovina de 2º tipo paleta agulha, embalagem 1 kg, resfriada, com menor teor de gordura visível possível e propriedades organolépticas ideais. Produto embalado com o selo SIM de inspeção Municipal;	19,00	R\$ 2.850,00
07	50	Kg		Kg de <b>BANANA BRANCA</b> , tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, em pencas íntegras, sem danos	3,00	R\$ 150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro  
Fone 3626 9150

E-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) – site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;		
08	80	Kg	Kg de <b>FARINHA DE TRIGO</b> , especial, sem fermento, embalada em pacotes íntegros de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega;	3,00	R\$ 240,00
09	10	Pote	<b>FERMENTO QUÍMICO</b> , seco, para bolo, em recipientes íntegros de 250 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega;	7,00	R\$ 70,00
10	10	Pct	<b>FERMENTO BIOLÓGICO</b> , seco, instantâneo, para pão, em embalagens de 125 g. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega;	6,00	R\$ 60,00
11	50	Kg	Kg de <b>LARANJA SUCO</b> "in natura", de primeira qualidade. Devem ser apresentadas com grau de maturidade médio e em boas condições de consumo.	2,90	R\$ 145,00
12	80	Un	POTES de <b>MARGARINA CREMOSA S/ SAL</b> , em embalagens de 500g, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega;	5,00	R\$ 400,00
13	480	Lts	Litros de <b>LEITE INTEGRAL</b> , UHT, em embalagem Tetra Pak de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega;	2,59	R\$ 1.243,00
14	200	Lts	Litros de <b>BEBIDA LÁCTEA</b> , sabor morango, em embalagens plásticas de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega;	4,00	R\$ 600,00
15	50	Dz	Bandejas de <b>OVOS VERMELHOS</b> , íntegros, em embalagem apropriada com 30 unidades, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais;	6,00	R\$ 300,00
16	50	Lata	<b>ÓLEO DE SOJA</b> refinado, lata de 900ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	3,90	R\$ 195,00
17	10	Kg	Pacotes de <b>SAL IODADO REFINADO</b> , em embalagens plásticas de 1 kg, transparentes, resistentes, não violadas, limpas e sem umidade. O produto deverá ter data de validade mínima de 6 (meses) a partir da data de entrega.	1,50	R\$ 15,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18	25	Kg	KG de <b>PEITO DE FRANGO</b> , congelado, com osso, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega;	9,00	R\$ 225,00
19	50	Kg	Kg de <b>MAÇÃ FUGI</b> "in natura", de primeira qualidade. Devem ser apresentadas frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Não devem conter terra na sua superfície externa. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente, flexível, atóxica, resistente e deverá conter etiqueta com o peso conforme solicitação. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitados. No ato de entrega, será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma);	4,90	R\$ 245,00
20	20	Kg	Pacotes de <b>CAFÉ</b> em pó, torrado, moído, tradicional, em embalagens de 500 g. Deverá ser acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo, íntegro e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto e selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega;	25,00	R\$ 500,00
21	30	Un	Sachê <b>MOLHO DE TOMATE</b> de 350g;	3,00	R\$ 90,00
22	25	Pote	Potes de <b>DOCE DE LEITE</b> , embalagem 400g;	4,50	R\$ 112,50
23	40	Pct	Pacotes de <b>BISCOITO DOCE</b> , tipo MARIA, em embalagens de 400 g. produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	4,50	R\$ 180,00
24	50	Pct	Pacotes de <b>BISCOITO SALGADO</b> , tipo ÁGUA E SAL, em embalagens de 400 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	4,50	R\$ 225,00
25	250	Kg	Kg de <b>SALSICHA</b> , livre de parasitos e de qualquer substância contaminante, odor e sabor próprios, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade	7,00	R\$ 1.750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega;		
26	3	Pct		<b>AMIDO DE MILHO</b> , produto embalado em caixas de 500g que contenham data de fabricação e validade. Produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 1 ano de validade;	5,00	R\$ 15,00
27	250	Pct		Pacotes de <b>BISCOITO DOCE, SORTIDO</b> , em embalagens de 400 g. produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega;	5,00	R\$ 1.250,00
28	50	Kg		KG de <b>TOMATE</b> , "in natura", de primeira qualidade. Devem ser apresentados frescos, com grau de maturidade médio, estar intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Não devem conter terra na sua superfície externa. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente e resistente e deverá conter etiqueta com o peso conforme solicitação. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa;	5,00	R\$ 250,00
29	100	Kg		KG <b>PÃO DE CACHORRO QUENTE</b> , 50g a unidade;	18,00	R\$ 1.800,00
30	11	Kg		KG de <b>FLOCOS DE MILHO</b> , embalagem plástica resistente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (meses) a partir da data de entrega;	29,00	R\$ 319,00
31	300	Pct		Pacotes de <b>PÃO DE SANDUÍCHE</b> , em embalagens de 500 g. A embalagem deverá ser plástica, resistente e transparente, e conter informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 7 (sete) dias a partir da data de entrega	4,00	R\$ 1.200,00
32	200	Kg		<b>Presunto magro</b> , embalagem de 1kg, transparente, com data de fabricação e validade e registro CISPOA e SIF;	21,00	R\$ 4.200,00
33	150	Kg		<b>Queijo mussarela fatiado</b> , embalagem de 1kg, transparente, com data de fabricação e validade e registro CISPOA e SIF;	27,00	R\$ 4.050,00
34	60	Kg		KG <b>CENOURA</b> sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa;	3,00	R\$ 180,00
35	5	Pct		<b>Granulado de chocolate</b> , embalagem de 500g;	10,00	R\$ 50,00
36	6	Caixa		<b>Leite condensado</b> , em embalagens tetra pack de 395g e prazo de validade se 12 meses com registro no ministério da agricultura e sif/dipoa. Validade mínima aceita a partir da entrega 11 meses;	4,80	R\$ 28,80
37	15	Pct		<b>Batata palha</b> , embalagem termosoldada de 500g, data de fabricação de 6 meses. Validade mínima aceita a partir da entrega 5 meses;	10,00	R\$ 150,00
38	10	Pote		<b>Maionese</b> , embalagem de 500g, validade mínima de 12 meses.	7,00	R\$ 70,00
39	15	Lata		<b>Milho enlatado</b> em conserva, lata de 200g.	3,00	R\$ 45,00
40	15	Lata		<b>Ervilha enlatada</b> em conserva, lata de 200g	3,00	R\$ 45,00
41	10	Caixa		<b>Chá</b> de sabores variados, em caixa com 10 sachês e prazo de validade de 12 meses	3,50	R\$ 35,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

42	10	Caixa	<b>Pó para pudim</b> , caixa 50g. Sabores: coco, chocolate, morango e baunilha. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo S.I.F;	3,00	R\$ 30,00
43	10	Caixa	<b>Gelatina em pó</b> , caixa de 35 g, sabores diversos, dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e dos ingredientes e selo S.I.F;	2,00	R\$ 20,00
44	135	Kg	<b>Mamão formosa</b> ;	5,00	R\$ 675,00
45	130	Pct	<b>Pastelina</b> tamanho médio;	6,00	R\$ 780,00
46	80	Kg	<b>Queijo lanche</b> fatiado;	27,00	R\$ 2.160,00
47	240	Pct	<b>Suco artificial em pó</b> , rendimento 51 (sabores diversos);	6,00	R\$ 1.440,00
48	20	Pct	<b>Arroz duplo</b> polido tipo 1, embalagem de 05 Kg;	15,00	R\$ 300,00
49	80	Pct	<b>Macarrão</b> com ovos, embalagem de 500gr;	3,00	R\$ 240,00
50	30	Kg	<b>Feijão preto</b> tipo 1, embalagem de 01 Kg;	6,00	R\$ 180,00
51	140	Kg	<b>Carne bovina</b> de 2ª, sem osso	19,00	R\$ 2.660,00
52	300	Un	<b>Pão de sanduíche</b> , tipo pão de leite, em embalagem de 500 gr. A embalagem deverá ser plástica, resistente e transparente. Validade de no mínimo 07(sete) dias a partir da entrega;	5,00	R\$ 1.500,00
53	50	Kg	<b>Batata inglesa</b>	4,00	R\$ 200,00
54	50	Kg	<b>Maçã nacional</b>	5,00	R\$ 250,00
55	50	Kg	<b>Laranja</b> em grau médio de amadurecimento	3,00	R\$ 150,00
56	140	Kg	<b>Coxa e sobre coxa de frango</b> , congelado, com osso, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, odor e sabor próprios, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número de registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega.	7,00	R\$ 840,00
57	150	Kg	Apresuntado	15,00	2.250,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>33.388,50</b>

- a) JUSTIFICATIVA: Para ser oferecido lanche as crianças, adolescentes, idosos e os demais grupos de família do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, após desenvolvimento de atividades e projetos.
- b) REGIME DE EXECUÇÃO: As mercadorias serão adquiridas de forma parcelada com entrega semanal, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, sem **limites mínimos ou máximos de quantidades**, onde será conferida individualmente sua data de validade e cumprimento das demais exigências deste Termo de Referência, com vistas ao atendimento do mesmo. A entrega ocorrerá às expensas da **CONTRATADA**, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na rua Joaquim Porto, 801, centro, Torres - RS.
- c) Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria solicitante, o mesmo será devolvido para que seja substituído;
- d) A Administração terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;
- e) Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
  - f) **FISCALIZAÇÃO:** O Município de Torres, por intermédio do servidor Marivânia Rodrigues de Oliveira, matrícula 2988, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, fiscalizará o andamento da entrega do material e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a entrega dos materiais prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.
  - g) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
  - h) Os preços permanecerão fixos até o final da entrega.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

CARIMBO/ASSINATURA



## ANEXO II

**CONTRATO Nº XX/2018 (minuta)**  
**Tomada de Preço nº 124/2018**  
**PROCESSO Nº xx/2018**

Contrato de Compra e Venda, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a Empresa **XXXXX**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

O Município de Torres, sediado na Rua Jose Antonio Picoral, nº 79 - Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no **CGC/MF Nº** \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com competência para assinar Contratos, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ com poderes para representar a firma nos termos do Contrato Social, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme processos nº **3471/2018**, Tomada de Preço nº **124/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**Aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificações descritas no - **Anexo I** deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01					
02					
				Total	

- a) A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 124/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar as mercadorias de forma parcelada e semanal **sem limites mínimos ou máximos de quantidades, por conta da empresa CONTRATADA.**

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios**, forma de julgamento Menor Preço por Item, realizada com base na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1 Processo administrativo nº **3471/2018**.

3.1.1 Edital de Licitação da **Tomada de Preço nº 124/2018**;

3.1.2 Proposta Comercial, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



d) notificar a **CONTRATADA**, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) atender as determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**;
- c) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- d) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

I - São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- a) comunicar à **CONTRATADA** acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;
- b) pagar à **CONTRATADA** pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**.

II - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) responder pelos danos causados diretamente o **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente **Contrato**;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução da entrega das mercadorias com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento sub contratados, no limite admitido;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O valor do presente contrato é de R\$ xxx (xx) que será pago conforme efetiva entrega das mercadorias, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a nota fiscal emitida pela contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DO PREÇO**

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado após realizada a entrega aprovadas pela fiscalização e apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas, na entrega dos serviços objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a **CONTRATADA** estar com todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e tributos, de acordo com o que estabelece a legislação vigente, quitados e apresentar mensalmente ao Município de Torres cópias autenticadas das guias de recolhimento, caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação

9.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, pela entrega da mercadoria devidamente atestados, através de ordem bancária contra o Banco indicado pelo **CONTRATADO**, Banco \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DESPESA OÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **251/339030-07**.

**Nota de Empenho nº xx /2018.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos neste contrato, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

**I** - advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de **pequena monta**, a critério da fiscalização;

**II** - multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**III** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Município de Torres, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pelo Município de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser repostada, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

11.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

11.6. Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato, fornecer o material, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades acima previstas.

**OBSERVAÇÃO:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA na ocorrência de qualquer hipótese prevista nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 ou ainda judicialmente, como o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, nos termos da legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

O prazo para entrega das mercadorias objeto deste contrato será de 05 (cinco) dias a contar da solicitação da secretaria. A **vigência** do presente contrato será da data de assinatura do



mesmo até **31/12/2018**, com entrega semanal podendo ser prorrogado ou alterado nos termos da lei 8.666/1993, conforme artigo 57 e 65.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de Torres, por intermédio do servidor Marivânia Rodrigues de Oliveira, matrícula 2988, indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução da entrega das mercadorias, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

14.1. As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas à Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, relativo a eventos imprevisíveis, e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em resumo, em Jornal de Grande Publicação, consoante o que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O Município de Torres não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

17.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

17.5. Após a data da assinatura do contrato, o Município de Torres poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

17.6. Em caso de nulidade pertinente ao procedimento licitatório, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da Lei nº 8.666/93.

17.7. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de Torres a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

17.8. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres.

23

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO FORO**

As partes de comum acordo elegem o foro da Justiça de Torres/RS como o competente para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Torres, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

**Carlos Alberto Matos de Souza**  
Prefeito municipal

---

**Contratado**



### ANEXO III

#### Tomada de Preço nº 124/2018

#### Declaração

(NOME DA EMPRESA) .....inscrito no CNPJ nº .....  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). ..... portador(a)  
da carteira de identidade nº.....e do CPF nº ..... DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que **não** emprega menor de dezoito em  
trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data, assinatura, nome e nº da identidade do declarante.





## ANEXO IV

### TOMADA DE PREÇO 124/2018 DECLARAÇÃO DE ME / EPP / MEI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ( **Microempresas / MEI / Empresa de Pequeno Porte** ) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

**Carimbo e assinatura do representante da empresa**

**Carimbo e assinatura do responsável técnico  
(Contador / técnico contábil)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

26

## ANEXO V

### TOMADA DE PREÇO 124/2018

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

(Local e data)

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura municipal de Torres/RS.

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa) \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de LICITANTE do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres/RS, Processos nº **3471/2018**, na modalidade CONVITE Nº **124/2018**, que:

- a) não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87;**
- b) não se enquadra nas proibições previstas nos incisos I, II, III, do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.**

---

(Assinatura, nome cargo e identificação)